



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ofício n.º 134/2024 – GPE.

Ipatinga, 22 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo  
Presidente da Câmara Municipal de  
IPATINGA – MG

*Segredo e Urbanismo*  
*em 23/05*  
*Me. 29/05*

Prezado Presidente,

Com os nossos cumprimentos, submetemos a apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o incluso Projeto de Lei que *“Revoga dispositivo da Lei Municipal n.º 4.789, de 19 de dezembro de 2023 – que dispõe sobre a regularização de edificações irregulares no âmbito do Município de Ipatinga.”*

A presente Proposição visa revogar o art. 16 da Lei Municipal n.º 4.789, de 19 de dezembro de 2023 – que dispõe sobre a regularização de edificações irregulares no âmbito do Município de Ipatinga.

O citado artigo proíbe que os processos de regularização de edificação que estejam em tramitação na data de publicação da referida Lei sejam analisados de acordo com as normas e condições estabelecidas na norma.

Comparando as condições para a regularização reguladas pela Lei Municipal n.º 4.789, de 2023, com aquelas estabelecidas pelas leis anteriores, verificamos que o legislador municipal estabeleceu punições menos severas aos infratores.

Considerando que o legislador municipal não mais pretende punir os infratores com o mesmo rigor de outrora a irretroatividade imposta pelo art. 16 da Lei Municipal n.º 4.789, de 2023, é violadora do disposto no inciso XL do art. 5º da Constituição Federal.

O citado dispositivo constitucional autoriza a retroatividade de norma penal benigna, postulado que não foi observado pelo art. 16 da Lei Municipal n.º 4.789, de 2023.

Diante disso, necessário se faz revogar o art. 16 da referida Lei, a fim de retirar do mundo jurídico norma que não se amolda ao sistema de garantias estabelecido pela Constituição Federal.

Sendo assim, na certeza de que o presente Projeto de Lei terá acolhida dessa Egrégia Casa Legislativa, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos a Vossa Excelência e aos demais Pares nossa elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
RECEBIDO 155  
Protocolo nº \_\_\_\_\_  
Data 22/05/24  
Horário 16:53  
SECRETARIA GERAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI N.º 115 /2024


“Revoga dispositivo da Lei Municipal n.º 4.789, de 19 de dezembro de 2023 – que dispõe sobre a regularização de edificações irregulares no âmbito do Município de Ipatinga.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica revogado o art. 16 da Lei Municipal n.º 4.789, de 19 de dezembro de 2023 – que *“Dispõe sobre a regularização de edificações irregulares no âmbito do Município de Ipatinga.”*.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 22 de maio de 2024.



GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito de Ipatinga